



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Cria cargos de Odontólogo, em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) Cargos de **Odontólogos** em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

Art. 2º. O cargo de **Odontólogo** é de provimento efetivo e sujeitar-se-á ao regime jurídico estatutário, regulado pela Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações, Lei 040, de 04 de setembro de 2007 e suas posteriores alterações, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas na presente Lei Complementar.

Art. 3º. São atribuições do **Odontólogo**:

A) Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral;

B) Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento;

C) Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança;

D) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

E) executar outras atribuições compatíveis com a função.

Art. 4º. O cargo de **Odontólogo** é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

Art. 5º. O cargo de Odontólogo passará a integrar o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 127/2023 com remuneração referente ao símbolo N-XII, da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
<i>CARREIRA: Serviços de Saúde Pública</i>	
Odontólogo	N-XII

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 30 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-